



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 34/2026

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 23/02/26

Exmo. Sr.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

PRESIDENTE

O vereador subscrevente, após tramitação regimental, requer que seja encaminhado ao DD. Prefeito, a seguinte indicação: - Viabilização e apresentação ao Poder Legislativo do projeto anexo, a fim de dispor sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para idosos e dá outras providências”.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2026

“Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para idosos e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os proprietários de um único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência, que comprovadamente sejam:

- I – Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Aposentados ou pensionistas;
- III – Com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º Para a concessão da isenção prevista nesta Lei, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser titular do domínio do imóvel ou possuidor a qualquer título;
- II – Residir no imóvel objeto da isenção;
- III – Não possuir outro imóvel no território nacional;
- IV – Estar em dia com suas obrigações fiscais municipais até a data do protocolo do pedido de isenção.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O pedido de isenção deverá ser protocolado anualmente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, instruído com:

- I – Cópia do documento de identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – Documento que comprove a aposentadoria ou pensão;
- IV – Comprovante de renda;
- V – Documento de propriedade do imóvel.

Art. 4º A isenção será concedida a partir do exercício seguinte ao do protocolo do requerimento.

Art. 5º O benefício previsto nesta Lei será cancelado automaticamente caso cesse qualquer das condições que lhe deram origem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

Campo Belo,

Adalberto Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade propor ao Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Belo a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos idosos que preencham os requisitos estabelecidos no anteprojeto apresentado.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

É notório que grande parte da população idosa sobrevive exclusivamente de aposentadorias e pensões, cuja renda, em regra, é limitada e frequentemente comprometida com despesas essenciais, tais como medicamentos, tratamentos de saúde, alimentação e moradia. Nesse contexto, a carga tributária municipal incidente sobre o imóvel utilizado como residência própria pode representar significativo impacto no orçamento familiar.

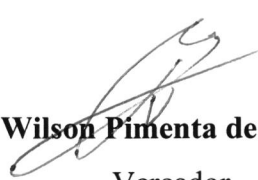
A Constituição Federal assegura proteção especial ao idoso, garantindo-lhe dignidade, bem-estar e direito à vida com qualidade. Além disso, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) reforça a necessidade de políticas públicas que promovam a inclusão social e a segurança econômica dessa parcela da população.

A isenção do IPTU para idosos de baixa renda que possuam um único imóvel residencial configura medida de justiça fiscal e sensibilidade social, pois direciona o benefício àqueles que realmente necessitam, sem comprometer de forma relevante a arrecadação municipal, sobretudo diante do impacto social positivo que a medida proporciona.

Diversos municípios brasileiros já adotam políticas semelhantes, reconhecendo que o incentivo representa não apenas um benefício tributário, mas também um instrumento de valorização e respeito à pessoa idosa.

Dessa forma, a presente proposta visa assegurar maior proteção social, promover dignidade e contribuir para a permanência do idoso em seu lar com tranquilidade e segurança financeira.

Diante do exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a análise e posterior encaminhamento do presente anteprojeto de lei a esta Casa Legislativa, por se tratar de medida de relevante interesse público e social.


Wilson Pimenta de Oliveira

Vereador